



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 330/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 077/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Endereço: Rua Mario Minami, Nº 37, **Bairro:** Jd das Laranjeiras, São Paulo/SP, **CEP:** 08.381-155

E-mail: financeiro.tatico@hotmail.com - **Tel.:** (11) 3537-3931

CNPJ: 35.761.275/0001-22 - **I. E.:** 128.256.482.110

Representante Legal: Marcos Aparecido da Silva

CPF: 111.294.668-33 - **RG:** 16.259.121-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" - ISOLAÇÃO 1000V (DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DA NR-10). INDICADO PARA O MANUSEIO DE TERMINAIS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CORTE DE FIOS E ARAMES MACIOS. COM CABO ISOLADO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE, COM ABAS DE PROTEÇÃO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR	UN	5	BETA	R\$ 115,00	R\$ 575,00
04	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" - ISOLAÇÃO 1000V (DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DA NR-10). INDICADO PARA CORTAR E DESENCAPAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS, ALÉM DE ARAMES. PRODUZIDO EM AÇO CROMO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM CABO ISOLADO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE, COM ABAS DE PROTEÇÃO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR.	UN	5	BETA	R\$ 115,00	R\$ 575,00
05	ALICATE UNIVERSAL 8" - ISOLAÇÃO 1000V (DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DA NR-10 E NORMA NBR 9699). PRODUZIDO EM AÇO CROMO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI CABO ISOLADO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE, COM ABAS DE PROTEÇÃO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR.	UN	15	BETA	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
10	BOTA DE PVC CANO EXTRALONGO - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANANTES E CONTRA UMIDADES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. GALERIAS DE SANEAMENTO E	PR	20	CALFOR - CA35400	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	LOCAIS ÚMIDOS. DESCRIÇÃO: BOTA OCUPACIONAL EM CANO EXTRA LONGO, COM CABEDAL E SOLADO NA COR PRETA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ, SEM FORRAÇÃO INTERNA. Nº 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44.					
14	CAPA DE CHUVA PVC TAM GG - MOTOCICLISTA; JAQUETA + CALÇA.	UN	2	MAICOL - CA28191	R\$ 155,00	R\$ 310,00
15	CAPA DE CHUVA PVC TAM G - MOTOCICLISTA; JAQUETA + CALÇA.	UN	2	MAICOL - CA28191	R\$ 155,00	R\$ 310,00
22	CARRINHO ESTEIRA PARA MECÂNICO - USADO EM OFICINAS PARA FAZER REPAROS E MANUTENÇÕES EM VEÍCULOS. CARRINHO COM RODAS E APOIO PARA CABEÇA. CAPACIDADE 100 KG.	UN	2	BREMEN	R\$ 430,00	R\$ 860,00
23	CARRINHO PLATAFORMA 800 KG - FABRICADO EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 442 MM X LARGURA 800 MM X COMPRIMENTO 1500 MM, RODAS PNEUMÁTICAS 350 X 8".	UN	2	FERSHOP	R\$ 3.080,00	R\$ 6.160,00
26	CINTO PARA CARPINTEIRO - EM NYLON E COURO, PARA FERRAMENTAS COMO MARTELO, CHAVE DE FENDA, PREGOS, ENTRE OUTROS.	UN	10	MG CINTO	R\$ 95,00	R\$ 950,00
33	CORDA DE SEGURANÇA 15 METROS X 12 MM - CONFECCIONADA COM TRES CAPAS E ALMA CENTRAL; TRANÇADO EXTERNO(CAPA) EM POLIAMIDA COM TRATAMENTO; APLICADOS A NORMAS NR-18; ISO 1140 1190	UN	5	C CORDA	R\$ 140,00	R\$ 700,00
37	ESCADA DE FIBRA MODELO EXTENSIVEL VAZADO MOVIMENTADO POR UM CONJUNTO DE CORDA, ROLDANA E CATRACAS. DEGRAUS EM FORMATO "D". DEGRAUS ÚTEIS 19 - DIMENSÃO ABERTA 6,00 METROS.	UN	3	ESCAFORT	R\$ 1.376,00	R\$ 4.128,00
44	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, ALÇA PARA TRANSPORTE	UN	10	TERMOFORT	R\$ 62,00	R\$ 620,00
48	LENTE INCOLOR RETANGULAR POLICARBONATO - LENTE RETANGULAR INCOLOR PARA A MÁSCARA DE SOLDA	UN	100	LEDAN	R\$ 2,90	R\$ 290,00
49	LENTE RETANGULAR 51 X 108 MM TON. 10 - LENTE RETANGULAR TON. 10 PARA A MÁSCARA DE SOLDA.	UN	50	LEDAN	R\$ 2,90	R\$ 145,00
50	LENTE RETANGULAR 51 X 108 MM TON. 12 - LENTE RETANGULAR TON. 12 PARA A MÁSCARA DE SOLDA	UN	50	LEDAN	R\$ 2,90	R\$ 145,00
51	LENTE RETANGULAR 51 X 108 MM TON. 14 - LENTE RETANGULAR TON. 14 PARA A MÁSCARA DE SOLDA	UN	50	LEDAN	R\$ 2,90	R\$ 145,00
57	LUVA LÁTEX AMARELA 30 CM - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL NA COR AMARELA COM ESPESSURA DE 0,60 MM E COM COMPRIMENTO DE 30 CM, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA INTERNAMENTE EM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO E DEDO, COM BAINHA. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS BS EN 388:2003, EN 374-1:2003, EN 420:2010, BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E XG.	PR	370	SANRO - CA 1494	R\$ 9,90	R\$ 3.663,00
66	MÁSCARA FACIAL INTEIRA - CORPO DA MÁSCARA É FEITO DE EPDM; COM VEDAÇÃO DA FACE EM DUAS CAMADAS E BORDAS TRIPLAS; PLEXIGLAS PMMA COM ÂNGULO DE 180° À PROVA DE ARRANHÕES E ISENTO DE DISTORÇÕES; SISTEMA DE VENTILAÇÃO EFICIENTE, COM PEÇAS INTERNAS SEPARADAS; TIRANTE DE 5 PONTOS PARA A CABEÇA; CONFORMIDADE COM A EN 148-1 E CA. REF. DRAGER X-PLORE 6300.	UN	20	AIR SAFETY - CA 5758	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
76	PORTA TUDO PARA CONES	UN	25	PLASTCOR	R\$ 25,70	R\$ 642,50
78	PROTETOR AURICULAR PLUG - SILICONE - BT - ATENUAÇÃO 14 DB	UN	250	DYSTRAY - CA 15485	R\$ 3,10	R\$ 775,00
VALOR TOTAL:					R\$ 34.903,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

2.1. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 059/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 059/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 21 de dezembro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 35.761.275/0001-22
MARCOS APARECIDO DA SILVA
CPF Nº 111.294.668-33

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 152/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 21 de dezembro de 2022.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 152/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 21 de dezembro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS APARECIDO DA SILVA
TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA